



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

EMENDA Nº 1, ao PROJETO DE LEI Nº 187/2013 –

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE FARMÁCIAS E DROGARIAS RECEBEREM MEDICAMENTOS EM DESUSO PARA DESCARTE”.

Art. 1º. Modifica redação do Art. 3º e seus parágrafos do Projeto de Lei Nº 187/13, que passa a ter a seguinte redação.

Art 3º - Os estabelecimentos manterão recipientes para recebimento dos medicamentos, que deverão ser colocados junto ao caixa, acompanhado de placa de comunicação, ou similar, que serão afixadas junto aos recipientes de coleta.

§ 1º. A placa de comunicação, ou similar, não poderá ser inferior ao tamanho de 30x42 cm.

§ 2º. As entidades de assistência social, reconhecidas pelo Poder Público, poderão requisitar, junto aos estabelecimentos que fazem as coletas, os medicamentos que não estão vencidos, apresentando a receita para o uso do mesmo.

Câmara Municipal de Birigui,
Em 14 de abril de 2.014.


GILMAR TRECCO CAVACA,
VEREADOR.

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda visa esclarecer melhor o texto original, para que haja um melhor entendimento da Lei, por parte das pessoas que estarão envolvidas no processo.

CM BIRIGUI PROT-000001282/2014 15/04/2014 19:14